

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

RESOLUÇÃO N. 168/2022/CEE-SE

**RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N. 168/22,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 2022**

Concede, até o dia 14 de maio de 2025, à MD Cursos, em Jaru, Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, em Saúde do Idoso e em Urgência e Emergência, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 016/22, decorrente da análise procedida no Processo n.º 024/22-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 31 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até o dia 14 de maio de 2025, à MD Cursos, em Jaru, Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, em Saúde do Idoso e em Urgência e Emergência, para as turmas no período noturno com oferta regular de segunda à sexta-feira.

Art. 2º Negar à Instituição de Ensino MD Cursos, em Jaru, Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, em Saúde do Idoso e em Urgência e Emergência, para a oferta aos finais de semana, por falta de detalhamento sobre a sua operacionalização nos correspondentes Planos de Curso.

Art. 3º Considerar a mudança de prédio e de endereço da MD Cursos, em Jaru, a partir de janeiro de 2022, registrando nos assentamentos do CEE/RO.

Art. 4º Aprovar as alterações no Plano do Curso Técnico em Enfermagem, até a data de 14 de maio de 2024.

Art. 5º Aprove os Planos dos Cursos de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, em Saúde do Idoso e em Urgência e Emergência; a serem ofertados pela MD Cursos, em Jaru, com a oferta regular de segunda à sexta-feira.

Art. 6º Determinar à Mantenedora da MD Cursos, em Jaru/RO, o cumprimento do item 6, do Voto da Relatora do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 016/22.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo  
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 06/12/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034200326** e o código CRC **B4CF6B9E**.

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0029.128699/2022-77

SEI nº 0034200326